



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

**PARECER Nº 29/2025 de 14 de agosto de 2025.**

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 023/2025

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Institui o Programa de Guarda Subsidiada no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

**PARECER:** FAVORÁVEL

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 023/2025 institui o Programa de Guarda Subsidiada, destinado a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, que estejam em situação de vulnerabilidade por violação de direitos, afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial. O programa busca integrar esses menores em famílias extensas, ampliadas ou afetivas, garantindo a convivência familiar e comunitária e promovendo a proteção integral, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O projeto regulamenta os aspectos administrativos, financeiros e operacionais do programa, incluindo requisitos para participação das famílias, obrigações, acompanhamento técnico, concessão de bolsa-auxílio, e critérios de exclusão do programa.

O Projeto de Lei deu **entrada na 21ª Sessão Ordinária**, realizada no dia **11 de agosto de 2025**, sendo **encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu às Comissões competentes** para análise técnica e emissão de pareceres.

As comissões designadas para análise foram:

- Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
- Comissão de Finanças e Orçamento (CFO);
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS).

O encaminhamento visou garantir avaliação completa quanto à **legalidade, constitucionalidade, aspectos financeiros e orçamentários**, bem como **mérito social e relevância para políticas públicas municipais**.

### **II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **1. Constitucionalidade e Legalidade:**

O Projeto de Lei nº 023/2025 observa os princípios constitucionais pertinentes, notadamente:

- **Art. 227 da Constituição Federal**, que estabelece a prioridade absoluta na proteção integral da criança e do adolescente;



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

- **Art. 204 da Constituição Federal**, que trata da política de assistência social e do dever do Estado em prover condições mínimas de proteção;
- **Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, conferindo competência legislativa aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive políticas públicas de assistência social, educação e saúde voltadas à infância e adolescência.

O projeto está em conformidade com o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, especialmente quanto às disposições sobre acolhimento familiar, guarda e proteção integral de menores em situação de risco. Não foram identificados vícios de inconstitucionalidade formal ou material.

## **2. Técnica Legislativa:**

O projeto está redigido de forma clara, objetiva e estruturada, com a devida numeração sequencial de artigos e parágrafos. Os conceitos de família extensa, família ampliada, família afetiva, convivência familiar e bolsa-auxílio estão devidamente definidos, garantindo segurança jurídica para a interpretação e execução da norma.

## **3. Competência Legislativa:**

A matéria encontra-se dentro da competência do Município, pois regula programa de proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que envolve políticas públicas municipais de assistência social, saúde e educação, não incidindo em norma reservada à União ou ao Estado.

**Conclusão CCJ:** Favorável à aprovação, sem ressalvas, considerando a plena adequação à Constituição Federal, ao ECA e às normas legais aplicáveis.

## **III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

### **1. Aspectos Financeiros e Orçamentários:**

O Projeto prevê a concessão de **bolsa-auxílio mensal** às famílias guardiãs, com valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo por criança ou adolescente, podendo ser acrescido em 50% em casos de crianças com deficiência, menores de 1 ano ou acometidas por doenças graves, mediante comprovação médica.

As despesas previstas correrão por conta da **dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social**, vinculadas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com possibilidade de suplementação orçamentária caso necessário. Também prevê-se a utilização de recursos complementares de convênios, repasses estaduais e federais, e parcerias com organizações da sociedade civil.

### **2. Compatibilidade com LDO e PPA:**

O Projeto está alinhado com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com o **Plano Plurianual (PPA)**, ao fomentar programas sociais de proteção à



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

infância e adolescência, fortalecendo a rede de assistência social e garantindo o cumprimento das metas estratégicas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

### **3. Sustentabilidade Financeira e Controle:**

O programa prevê acompanhamento técnico contínuo e a possibilidade de ressarcimento ao erário em caso de descumprimento das obrigações familiares, o que reforça a **eficiência, transparência e responsabilidade fiscal** na aplicação dos recursos públicos. A proporcionalidade do pagamento da bolsa-auxílio em relação ao período efetivo de acolhimento contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

**Conclusão CFO:** Favorável à aprovação, considerando a adequação orçamentária, compatibilidade com a LDO e PPA e a previsão de mecanismos de controle e sustentabilidade financeira.

## **IV – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

### **1. Mérito Social e Relevância:**

O Projeto de Lei nº 023/2025 apresenta relevância social significativa, promovendo o acolhimento familiar humanizado e fortalecendo vínculos afetivos e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

### **2. Aspectos Educacionais:**

As crianças e adolescentes inseridos no programa terão **acesso prioritário à educação formal**, conforme previsto no artigo 20, garantindo matrícula, frequência e acompanhamento pedagógico, de modo a assegurar o direito fundamental à educação.

### **3. Aspectos de Saúde Pública:**

O programa prevê acompanhamento integral de saúde, incluindo vacinação, atendimentos médicos e suporte psicossocial, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo prevenção e cuidados de forma contínua.

### **4. Assistência Social:**

O programa proporciona **apoio financeiro direto às famílias guardiãs**, reduzindo a dependência do acolhimento institucional e fortalecendo a política municipal de assistência social. A inclusão de crianças em famílias extensas, ampliadas ou afetivas prioriza a convivência familiar, minimizando os impactos sociais e emocionais do afastamento institucional.



# *Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu*

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

**Conclusão CESAS:** Favorável à aprovação, considerando a pertinência, relevância e efetividade do projeto para as políticas públicas municipais de proteção à infância e adolescência.

## **V- CONCLUSÃO**

Considerando a análise das comissões competentes, observa-se que o **Projeto de Lei nº 023/2025:**

- Atende aos **preceitos constitucionais, legais e regimentais**, com técnica legislativa adequada;
- É **financeiramente viável** e compatível com a LDO e o PPA, apresentando mecanismos de sustentabilidade e controle fiscal;
- Apresenta **mérito social e relevância**, promovendo proteção integral, educação, saúde e assistência social às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, priorizando a convivência familiar e comunitária.

**Conclusão Geral:** As Comissões de **Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social**, em caráter conjunto, **emitem parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 023/2025**, recomendando sua tramitação regular e sanção pelo Prefeito Municipal.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 14 de agosto de 2025.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)**

**Presidente:**

João Pedro Hartmann

**Membros:**

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**Presidente:**

Edelvan Lazare

**Membros:**

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Presidente:**

Laudemir Piontkoski

**Membros:**

Edelvan Lazare

Valdir Bageston de Ramos



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ABF-8A2F-FB49-FBA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 15/08/2025 10:21:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 15/08/2025 12:48:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 15/08/2025 14:21:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 15/08/2025 14:49:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 15/08/2025 16:13:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1ABF-8A2F-FB49-FBA5>